



CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Secretaria Executiva - Ministério da Justiça

Exercício 2017

06 de julho de 2018

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **MINISTERIO DA JUSTICA**

Unidade Examinada: **Secretaria Executiva - Ministério da Justiça**

Município/UF: **Brasília/Distrito Federal**

Ordem de Serviço: **201800450**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Anual de Contas

A Auditoria Anual de Contas tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

O trabalho consistiu na Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, referente ao exercício de 2017.

Em consonância aos princípios definidos na IN CGU nº 03/2017, este relatório, certificado e parecer do Controle Interno constituem peças obrigatórias do processo de prestação de contas da Secretaria Executiva, o qual será posteriormente julgado pelo TCU.

O escopo da auditoria contempla aspectos sobre a avaliação da gestão da área de aquisições, incluindo o cumprimento de cláusulas contratuais; a avaliação da gestão das transferências voluntárias; a análise das trilhas de auditoria de pessoal; além da verificação da conformidade das peças do Relatório de Gestão e da análise do cumprimento das determinações do TCU e recomendações da CGU.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Auditoria Anual de Contas realizada no âmbito do controle interno visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais, bem como analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas que subsidiará o julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As avaliações realizadas permitiram identificar que a gestão realizada pela Secretaria Executiva na área de aquisições contribui para a realização de aquisições estratégicas, eficazes e que atende aos preceitos legais. Para as fragilidades e melhorias identificadas consignou-se as seguintes recomendações por meio do relatório n.º 201701920 anexo:

- 1. Fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade; e*
- 2. Expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição.*

Para os demais itens do escopo, os exames demonstraram não haver fragilidades relevantes.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AECI – Assessoria Especial de Controle Interno
CAC – Comissão de Aquisições Compartilhadas
CGL – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos
CGU – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
MAP – Memorial da Anistia Política do Brasil
MJ – Ministério da Justiça
MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação
SE – Secretaria Executiva
SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SICONV - Sistema de Convênios
TCU – Tribunal de Contas da União
TI – Tecnologia da Informação
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UPC – Unidade Prestadora de Contas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	7
1. Avaliação do cumprimento de cláusulas contratuais na área de aquisições	7
2. Avaliação de Prorrogação Excepcional de Contrato	9
3. Avaliação da gestão das Transferências Voluntárias	12
4. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU	14
5. Avaliação da Conformidade das Peças	16
6. Avaliação das Trilhas de Pessoal	17
7. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU	17
RECOMENDAÇÕES	17
CONCLUSÃO	18
ANEXOS	20
I – Manifestação da Unidade Examinada	20
II - Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701920	21

INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é apresentar os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 2017.

O escopo da auditoria, elaborado juntamente com o TCU, por meio da ata de reunião realizada no dia 11/12/2017, consiste na avaliação da gestão das aquisições da Unidade; na avaliação, por amostragem, de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para averiguação documental da entrega efetiva do objeto e do atendimento de cláusulas contratuais; na avaliação da completude, atualidade e tempestividade das informações presentes no Sistema de Convênios - Siconv; na avaliação da gestão do estoque de transferências; na análise das trilhas de auditoria de pessoal; na verificação da conformidade das peças do relatório de gestão; e na análise do cumprimento das determinações e recomendações do TCU e da CGU.

Definido o escopo, os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/05/2018 a 19/06/2018, com destaque para os itens da ata: (i) gestão das aquisições da Unidade e (ii) da avaliação, por amostragem, de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para averiguação documental da entrega efetiva do objeto e do atendimento de cláusulas contratuais.

No que se refere diagnóstico sobre a governança do macroprocesso de aquisições, os exames realizados objetivaram complementar os trabalhos de Auditoria Anual de Contas da Gestão de 2016, por meio do qual avaliou-se se a gestão realizada pela Unidade, na área de aquisições, permitia a realização de aquisições estratégicas, eficazes e que atendessem aos preceitos legais

Os exames realizados, nesta segunda etapa, consistiram na busca das causas para as deficiências identificadas, levantamento de potenciais efeitos decorrentes da não atuação sobre tais pontos de melhoria, e por fim, na construção conjunta com os gestores de recomendações que efetivamente atuem no cerne das questões relevantes para a gestão de aquisições.

Nesse contexto foram tratados no trabalho os seguintes pontos de melhoria:

- Inexistência de planejamento estruturado para as aquisições;
- Não estabelecimento de diretrizes operacionais para condução das aquisições;
- Não estruturação na unidade de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições;
- Falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições; e
- Falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições.

Os resultados dos exames realizados encontram-se elencados no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão n.º. 201701920, constante do Anexo I deste Relatório de Auditoria Anual de Contas.

Quanto ao trabalho de avaliação de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços foi realizada amostra de 5 processos licitatórios e realizados exames com vistas a verificar o cumprimento de cláusulas contratuais, o recebimento de produtos em conformidade com a pactuação, a existência de nomeação de comissão de fiscalização ou fiscal do contrato e a conformidade dos pagamentos.

Os demais itens do escopo encontram-se detalhadas na seção Resultados dos Exames deste relatório.

As análises quanto a essas questões se deram por meio de testes, análises, consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Secretaria Executiva, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Avaliação do cumprimento de cláusulas contratuais na área de aquisições

Em conformidade com o escopo firmado com o Tribunal de Contas da União – TCU, avaliou-se, como questão de auditoria, se a gestão das contratações de bens e/ou serviços pela UPC, na área de aquisições, garantiu que os pagamentos fossem realizados após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes. Os atos de gestão examinados referem-se ao exercício de 2017. Com esse objetivo, foram utilizados os seguintes critérios para sustentar os exames de auditoria:

- Lei n.º 8.666/1993 – Normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SG/MP n.º 5, de 25/5/2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/1/2012. Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista.

Para responder à questão de auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1 – Seleção dos processos licitatórios a serem avaliados

A partir de extração realizada no Tesouro Gerencial, considerando o critério de materialidade e visando obter contratações de diferentes objetos, selecionaram-se cinco

processos licitatórios, os quais representaram 27,64% de todas as ordens bancárias emitidas pela unidade no exercício de 2017¹².

No quadro abaixo encontra-se a relação dos processos avaliados:

Quadro 1 – Processos Avaliados

Processo	Contrato(s)	Objeto da contratação
08008.000361/2016-63	10/2016	Contratação de empresa remanescente especializada para a prestação de serviços de recepcionista e contínuo, para o Ministério da Justiça e Cidadania, conforme especificações e condições constantes neste Contrato.
08001.007831/2011-75	97/2012	Contratação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, relações públicas, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise.
08005.000782/2013-71	29/2014	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico em secretariado, secretariado executivo, secretariado executivo bilíngue, recepcionista e contínuo, para o Ministério da Justiça.
08008.001440/2012-68	01/2014	Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e na prestação continuada de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não letal.
08001.005779/2011-12	18/2012	O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução.

Fonte: Sistema SIASG

2 - Definição das verificações de conformidade a serem realizadas

A partir dos processos selecionados, foram definidos os seguintes aspectos de conformidade a serem avaliados:

- Adequação das garantias oferecidas às respectivas cláusulas contratuais;
- Conformidade dos acréscimos ou supressões contratuais ao limite legal estabelecido;
- Adequação das recomposições dos preços necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro às condições legais;
- Adequação do recebimento provisório e/ou definitivo às exigências legais e contratuais;
- Existência de comissão de fiscalização ou o fiscal do contrato;
- Atendimento do prazo de entrega;
- Adequação do objeto entregue às especificações e quantidades definidas no contrato;
- Inexistência de pagamentos sem cobertura contratual;
- Existência de liquidação da despesa suportada em documentos fiscais hábeis previstos em Lei;

¹ Volume de recursos pagos nos processos avaliados em 2017 é de R\$ 24.635.104,96.

² Para definição da representatividade dos pagamentos realizados pela Unidade, foram excluídas as ordens bancárias de pagamento de pessoal, diárias e passagens

- Existência de nota fiscal com a descrição do serviço, o mês e o ano de referência, em acordo com o empenho e o objeto contratado;
- Existência de atesto nas notas fiscais realizado por agente competente, previamente designado para esse fim;
- Realização de pagamentos de acordo com os quantitativos declarados na nota fiscal e previstos no respectivo no contrato;
- Realização das retenções tributárias aplicáveis;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada antes da realização dos pagamentos.

3 – Avaliação dos processos

Após a execução das etapas anteriores, solicitou-se à Unidade Prestadora de Contas o acesso aos processos administrativos relacionados à contratação, execução e pagamento contratuais constantes da amostra.

As avaliações, vale ressaltar, consideraram apenas as documentações acostadas no processo, não sendo realizada visita in loco ou procedimentos adicionais de confirmação das informações constante dos autos.

Além disso, em processos que possuíam mais de 5 ordens de pagamentos no exercício de 2017, a equipe de auditoria estabeleceu amostra aleatória. Nesses casos, a avaliação se limitou aos pagamentos efetivamente analisados.

As especificações dos processos de pagamento avaliados encontram-se no papel de trabalho correspondente.

Por fim, cumpre destacar que o escopo do trabalho não contemplou análise da economicidade das contratações realizadas, tampouco da regularidade da condução do processo licitatório.

Achados

Após a avaliação, não foram identificadas fragilidades ou impropriedades relevantes ou, quando da ocorrência, consta do processo que elas foram devidamente corrigidas pelos gestores durante a execução contratual.

Resultado

Os exames aplicados pela equipe para avaliar a questão de auditoria indicaram, com razoável segurança, que a gestão realizada garantiu que os pagamentos se deram após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

2. Avaliação de Prorrogação Excepcional de Contrato

Além das análises relacionadas à conformidade da execução contratual constantes do item anterior deste relatório, verificou-se, com relação ao processo nº. 08001.007831/2011-75 - Contrato nº 97/2012, celebrado entre o Ministério da Justiça e a empresa CDN Comunicação Corporativa LTDA – CNPJ 57.863.854/0001-19, cujo objeto é a prestação

de serviços de assessoria de comunicação, a existência de solicitações excepcionais de prorrogação de prazo.

O Contrato foi celebrado em 28/12/2012, com vigência de 12 meses a contar de 1º/1/2013, sendo prorrogado, mediante quatro termos aditivos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”.

Além das quatro renovações que prorrogaram a vigência do contrato até 31/12/2017, foi solicitada pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério a renovação excepcional do contrato até a conclusão de novo procedimento licitatório.

Para a realização dessa primeira prorrogação excepcional, a Coordenação-Geral de Licitação e Contratos – CGL destacou como requisitos: a caracterização da situação excepcional; a aferição de vantagem econômica para a Administração e a demonstração de ocorrência de fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação.

Nesse sentido, a Assessoria de Comunicação Social do MJ, por meio da Co-Fiscal do Contrato, apresentou, como justificativa para a caracterização da situação excepcional, a necessidade do serviço e os prejuízos que a falta deste acarretará e, como justificativa para a ocorrência de fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, o cenário e a crise política de 2016, que acarretaram em sucessivas trocas de comando do Ministério, e a reestruturação do órgão, em 2016, com inclusão de atribuições relacionadas aos temas Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, e em 2017, com transferências de atribuições para o Ministério dos Direitos Humanos.

Em análise às justificativas apresentadas, a Consultoria Jurídica do MJ entendeu que, a despeito da problemática enfrentada e relatada pela Assessoria de Comunicação Social, o que se observa como causa da necessidade da prorrogação excepcional são fatores ligados ao planejamento administrativo

e, assim, recomendou que na justificativa do aspecto de excepcionalidade sejam comprovadas a existência de evento superveniente grave e relevante, estranha à vontade das partes que motivasse a prorrogação, e a ausência de inércia da Administração, nesse caso, providenciando a responsabilização de quem deu causa a necessidade da prorrogação. Por fim, a Consultoria Jurídica recomendou a conclusão do procedimento licitatório em andamento, devendo a área técnica, no menor tempo possível, adotar todas as providências cabíveis.

Diante dos fatos e análises citadas, a Secretaria Executiva - SE, autoridade competente pela autorização da mencionada prorrogação excepcional, manifestou-se no sentido de que as justificativas para comprovação da excepcionalidade não comprovaram a ocorrência de evento superveniente, grave e estranho à vontade das partes, o qual impedisse o prosseguimento do procedimento licitatório em andamento.

Em que pese não vislumbrar situação excepcional que ampare a pretendida prorrogação, a SE aprovou a mesma, por 6 meses, por se tratar de serviços continuados considerados essenciais para o Ministério, tempo este que foi considerado pela Secretaria como suficiente para finalização do procedimento licitatório em curso. Desse modo foi celebrado o quinto termo aditivo com vigência de 6 meses, compreendendo 1º/1/2018 à 30/6/2018, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

Além da aprovação estabelecendo período para finalização da nova contratação, a SE ainda determinou que o Ministério apure a responsabilidade de quem deu causa à necessidade de prorrogação excepcional, cujo atendimento foi realizado por meio da Sindicância Investigativa nº 08001.000122/2018-35, e que fosse informado a todas as Secretarias, órgãos e entidades vinculadas ao Ministério a necessidade de providências tempestivas para não ocorrência de necessidade de prorrogações excepcionais, cujo atendimento foi realizado por meio do Memorando-Circular nº 1/2018/SE, de 2/1/2018.

Observou-se, contudo, que apesar do prazo de 6 meses previsto pela Secretaria Executiva para a conclusão da nova licitação, em 21/3/2018, a Assessoria de Comunicação Social realizou nova consulta à Secretaria Executiva do MJ sobre a possibilidade da prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 97/2012.

Para a nova prorrogação excepcional, a Consultoria Jurídica do MJ concluiu que não há óbice à nova prorrogação, desde que contemple os 12 meses previstos na legislação, que deve ser acrescentada na justificativa de situação excepcional a demonstração de que a prorrogação não adveio de falta de planejamento, desídia ou má fé, e que quando da motivação para a primeira prorrogação excepcional faz-se necessário que “a autoridade explicitamente idoneamente a razão (ou as razões) pelas quais não conseguiu (conseguirá) viabilizar nova contratação, notadamente porque ainda restam alguns meses para o esgotamento do prazo, isso tudo sem prejuízo de esclarecer qual o novo prazo, justificando-o”.

Assim, com objetivo de se posicionar sobre a nova prorrogação excepcional, a Secretaria Executiva solicitou à Assessoria de Comunicação Social comprovação de que a prorrogação não adveio de inércia da Administração e demonstração que a realização de novo procedimento licitatório restou inviabilizada pela ocorrência de fato extraordinário.

Em que pese a atuação da SE no sentido de exigir a adoção de medidas visando a celebração de novo contrato e a análise da Consultoria Jurídica quanto à possibilidade legal desta última prorrogação, as documentações acostadas no processo não demonstram o estágio atual e o prazo estimado para finalização do processo licitatório em curso, bem como as razões e as dificuldades encontradas para sua conclusão até o dia 30/06/2018.

Nesse sentido, considerando que o posicionamento da SE, quando da celebração do quinto termo aditivo, de que os 6 meses iniciais de prorrogação seriam considerados suficientes para finalização do novo procedimento licitatório, considera-se que a unidade deverá avaliar se não ocorreu nova inércia administrativa apurando a responsabilidade de quem eventualmente deu causa à situação.

Esclarece-se, por fim, que o processo licitatório relacionado à nova contratação de serviços de assessoria de comunicação será incluído no plano de auditoria da

Coordenação de Auditoria das Áreas de Justiça e Cidadania para o segundo semestre de 2018 com vistas a identificar as eventuais fragilidades que impactaram a conclusão da contratação.

3. Avaliação da gestão das Transferências Voluntárias

Em 2017 a CGU realizou um trabalho de avaliação da situação das transferências voluntárias efetuadas pelas Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo como foco os valores transferidos a Estados e Municípios e sem movimentação há pelo menos dois anos. Além disso, também foi avaliada a consistência das informações inseridas no Siconv.

Como resultado do trabalho foi elaborada a Nota Técnica nº 712/2017/CGCIJ/DS/SFC a qual apontou a existência de recursos financeiros constantes em contas de convênios e sem nenhuma execução financeira, bem como fragilidades nos controles da gestão de convênios do Ministério (Inconsistência/ausência das informações do sistema SICONV).

Considerando o montante de recursos transferidos e sem nenhuma execução financeira (aproximadamente R\$ 333 milhões quando somadas as transferências de todas as Unidades do MJSP), foi recomendado às Unidades do MJSP que avaliassem cada um dos instrumentos firmados para decidir pela sua manutenção ou não, bem como que corrigissem as inconsistências verificadas no Siconv.

Execução dos convênios

Destaca-se que o panorama de inexecução financeira dos convênios de responsabilidade da Secretaria Executiva obteve avanços em 2017, uma vez que em levantamento realizado em junho de 2018 aproximadamente 65% dos recursos que estavam parados em 2017 tiveram a sua liquidação comprovada por meio do Siconv, conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Evolução do valor bruto do documento de liquidação

Número do convênio	Valor Desembolsado - MJSP	Valor Bruto do Documento de Liquidação (2017)*	Valor Bruto do Documento de Liquidação (21/02/2018)**	Valor Bruto do Documento de Liquidação (07/06/2018)***
823331	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 392.347,00
814321	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 173.448,00	R\$ 173.448,00
818817	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.699,84
820919	R\$ 184.420,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
823619	R\$ 366.786,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.305,28
Total	R\$ 1.163.206,70	R\$ 0,00	R\$ 483.448,00	R\$ 865.494,84

Fonte: * extração realizada em abril de 2017 sistema DW- Convênios.

**extração realizada em fevereiro de 2018 sistema DW- Convênios.

*** extração realizada em junho 2018 Siconv

Ressalva-se que o volume de execução se refere a quatro dos cinco convênios existentes, e, assim, é importante que a Unidade reavalie, a conveniência da manutenção da avença considerando, inclusive, a possível perda de necessidade do objeto.

Inconsistência/ausência das informações do sistema SICONV

O objetivo do registro e inserção de documentos comprobatórios das atividades executadas pelos convenentes é possibilitar o adequado acompanhamento dos convênios firmados, garantindo a sua satisfatória execução e evitando as situações previstas nos normativos vigentes (parágrafo único do art. 57 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 – PIM 507/2011; art. 23. Lei 12.846/2013 -Lei Anticorrupção-; art. 29 e art. 31 da PIM 507/2011 e § 1º do art. 35 da lei 10.180/2001; alínea (b) do inc. I do Art. 65 da lei 8666/93).

Acrescenta-se, que o Governo Federal se baseia nas informações existentes para a formulação e acompanhamento de suas políticas públicas, e existe a possibilidade de controle social por meio da verificação da consulta livre do Siconv. Além disso, os Órgãos de Controle também utilizam as informações inseridas no sistema para o planejamento e execução de suas ações de controle.

Assim, as análises realizadas em 2017 basearam-se nas informações registradas no Siconv, considerando a relevância, para a Unidade Gestora, da qualidade e tempestividade das informações inseridas pelos convenentes no sistema. Desta forma, foram identificadas inconsistências relacionadas ao registro de desembolso de recursos, registros de contratos de prestação de serviço; registros de processo de compra incoerentes; inconsistências de saldo bancário.

Esclarece-se que para identificar o aperfeiçoamento da gestão das transferências voluntárias em 2017 foram verificados todos os convênios de responsabilidade da SE, sem execução, identificados na avaliação anterior.

Desta forma, verificou-se a existência de três convênios com prestações de contas apresentadas, um convênio em execução e um convênio com prazo de execução expirado, conforme relacionado no quadro a seguir.

Quadro 3: Verificação de Convênios

Número do convênio	Valor Desembolsado - MJSP	Valor Bruto do Documento de Liquidação (07/06/2018)	Vigência	Limite PC	PC apres.	PC aval.
823331	R\$ 300.000,00	R\$ 392.347,00	15/11/18	15/12/18	Sim	Não
814321	R\$ 162.000,00	R\$ 173.448,00	25/02/18	26/04/18	Sim	Não
818817	R\$ 300.000,00	R\$ 299.699,84	14/04/18	14/05/18	Sim	Não
820919	R\$ 184.420,30	R\$ 0,00	29/10/17	28/11/17	Sim	Não*
823619	R\$ 366.786,40	R\$ 168.305,28	11/02/19	13/03/19	Não	Não

Fonte: CGU – Consultas Siconv

*Conforme verificado no Siconv em 5/7/2018

A partir das análises realizadas identificou-se um avanço na execução dos convênios verificados, entretanto, com relação ao convênio 820919, com prazo de execução expirado, a Unidade informou que a prestação de contas já foi aprovada por meio do processo 08025.000510/2015-03, entretanto, as informações constantes no Siconv, em 5/7/2018, davam conta de que a situação do convênio era “prestação de contas enviada para análise”, o que reforça a necessidade de atualização das informações no sistema governamental.

4. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Trata-se de verificação com o objetivo de avaliar se a Unidade Prestadora de Contas (UPC) mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU e se existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da unidade.

Com relação à rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, verifica-se que a Secretaria Executiva possui uma rotina para tal atividade, coordenada pela Assessoria Especial de Controle Interno – AECI que acompanha a implementação das recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

O acompanhamento é realizado de forma *online*, por meio do Sistema Monitor da CGU, no qual é possível a comunicação em tempo real entre a CGU e os órgãos e entidades fiscalizados.

Além, da atualização das informações no Sistema, a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça realiza reuniões bimestrais de monitoramento para acompanhar as providências tomadas de forma a atender às recomendações decorrentes de ações de auditoria e fiscalização do órgão de controle interno, conforme disposto na Portaria nº 377, de 11/5/2017, que institui o Comitê de Controle Interno Administrativo.

No que se refere à situação das recomendações emitidas para unidade, o quadro a seguir apresenta resumo:

Quadro 4 – Situação Atual das Recomendações - Sistema Monitor

Unidade	Atendida	Cancelada	Monitorando	Total Geral
Comissão de Anistia	10		4	14
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - Ministério da Justiça	1			1
Gabinete do Ministro - Ministério da Justiça	1			1
Secretaria Executiva - Ministério da Justiça	204	2	12	218
Secretaria Nacional de Justiça	7	3	3	13
Total Geral	223	5	19	247

Fonte: Sistema Monitor. Dados de 1º/1/2000 a 15/6/2018. Atualização em 15/6/2018.

No exercício de 2017, foram expedidas 29 recomendações à unidade prestadora de contas, das quais 17 foram atendidas, 1 foi cancelada e 11 estão em monitoramento, conforme disposto no quadro a seguir.

Quadro 5 – Situação das Recomendações expedidas em 2017 - Sistema Monitor

Unidade	Situação			Total
	Atendida	Cancelada	Monitorando	
Comissão de Anistia	2		4	6
Secretaria Executiva	15	1	7	23
Total Geral	17	1	11	29

Fonte: Sistema Monitor. Dados de 1º/1/2017 a 31/12/2017. Atualização em 15/6/2018.

Considerando a análise das informações a respeito das providências tomadas pelo gestor em resposta às recomendações exaradas em 2017, segue abaixo a situação detalhada das principais:

I - [Relatório de Auditoria nº 201603482 – Avaliação da eficácia, eficiência e efetividade da Governança e Gestão dos Serviços Públicos Digitais prestados pelo Ministério da Justiça.](#)

- a) Recomendação 170490 – Avaliar a conveniência e oportunidade de instituir diretrizes institucionais a respeito de sua Governança Estratégica, englobando aspectos relacionados à Tecnologia da Informação e considerando a necessidade de priorizar a disponibilização, em meio digital, dos serviços públicos ofertados.

A unidade estabeleceu diversos normativos instituindo diretrizes institucionais relacionadas à Governança Estratégica que contemplam a área de Tecnologia da Informação, dentre os quais destaca-se: a Portaria GM nº 675, de 14 de agosto de 2017, que aprova o Planejamento Estratégico do MJ; a Portaria SE nº 1.775, de 8 de dezembro de 2017, que detalha o conteúdo dos documentos essenciais do Planejamento Estratégico; a Portaria nº 31 e Anexo, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a instituição de Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do MJ; e a Portaria Nº 32, de 17 de janeiro de 2018, que institui o Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do MJ, e Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2018, que institui o Comitê de Gestão Estratégica do MJ.

No que diz respeito ao segundo aspecto da recomendação, que trata da priorização da disponibilização, em meio digital, dos serviços públicos ofertados, considera-se ainda em monitoramento a recomendação, uma vez que se aguarda a conclusão de plano a ser elaborado com as ações para integrar os sistemas do MJ com a Plataforma Cidadania Digital.

- b) Recomendação 170495 – Fazer constar em seu PDTI e/ou Peti 2017-2020: a. Vinculação dos projetos de TI com o Plano Estratégico Institucional; e b. Planejamento das ações que visem cumprir o compromisso de ofertar, em meio digital, 50% dos serviços públicos ofertados, em relação ao número de serviços que constarem no Portal de Serviços, até dezembro de 2017, conforme firmado com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

As providências adotadas pela unidade demonstraram-se adequadas, motivo pelo qual a recomendação foi considerada atendida.

II) [Relatório de Auditoria nº 201603520 – Avaliação da construção e implantação da sede do Memorial da Anistia Política do Brasil \(MAP\).](#)

- a) Recomendação 170825 - Elaborar plano de ação para a definitiva conclusão da obra do Memorial de Anistia política do Brasil.

Considerando que foram identificadas sucessivas alterações do Termo de Cooperação celebrado para viabilizar a construção do Memorial ocasionadas pela ausência de detalhamento do objeto e de cronograma físico e financeiro do gasto adequado, a

recomendação trata da necessidade da elaboração de plano de ação que contemple a definitiva conclusão da obra.

Para atendimento da recomendação foi solicitado, pelo gestor, prorrogação de prazo até 31/12/2018, tendo em vista que a implementação da recomendação depende do estudo de viabilidade em curso, a cargo da Comissão de Anistia, das três alternativas a seguir:

- i) Continuidade do Termo de Cooperação com a UFMG, condicionada à necessidade de revisão do plano de trabalho e do próprio termo de cooperação;
- ii) Transferência das atribuições relativas ao Memorial da Anistia para o Ministério dos Direitos Humanos, que assumiria todos os encargos; e
- iii) Rescisão do acordo celebrado com a UFMG e a implementação do Memorial da Anistia diretamente pelo próprio Ministério da Justiça.

Pelo exposto, a recomendação permanece em monitoramento.

III) [Relatório nº 201701920 – Mapeamento de causas e elaboração de recomendações para pontos de melhoria identificados na avaliação da Governança em Aquisições](#)

- a) Recomendação 175693– Expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, resguardando-se da aplicabilidade da medida.

Considerando a inexistência de planejamento estruturado para as aquisições identificadas no trabalho, foi expedida recomendação relacionada à elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição.

Em sua manifestação frente à recomendação, o gestor informou que está realizando uma revisão dos fluxos internos, principalmente em relação ao Planejamento das Contratações e a metodologia de acompanhamento do Plano de Aquisições do Órgão, o que implicará na exigência de apresentação de estudos técnicos preliminares para todas as aquisições.

Nesse sentido, a CGU acompanhará a revisão dos fluxos e a efetiva utilização dos estudos técnicos preliminares.

Após a avaliação de todas as recomendações da UPC, considera-se que as recomendações pendentes de atendimento se encontram em discussão junto ao gestor federal, não havendo recomendação que, em decorrência da negativa de implementação, tenha impactado de forma relevante a gestão da unidade.

5. Avaliação da Conformidade das Peças

Após consulta às documentações inseridas pela SE no Sistema de Prestação de Contas Anuais ao TCU (E-Contas), verificou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal para o exercício de 2017.

Em geral, os formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU.

6. Avaliação das Trilhas de Pessoal

Para verificar a conformidade da folha de pessoal, e da concessão de aposentadorias e pensões, a CGU realiza, periodicamente, análise nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal. Assim, por meio de cruzamentos de bases de dados, são identificadas inconsistências de informações, as quais são registradas no Sistema de Trilhas de pessoal.

No exercício de 2017 foram encaminhadas para manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, 9 situações detectadas nos cruzamentos de base de dados realizados. O quadro abaixo demonstra a situação das providências adotadas:

Quadro 6 – Trilhas de Pessoal

Inconsistências encaminhadas ao órgão	Valor das inconsistências	Inconsistências respondidas	Devolução ao erário	% de inconsistências justificadas
9	R\$ 157.541,08	9	0	100%

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal – CGU. Dados de 30/05/2018.

Ante o exposto, conclui-se que o gestor tem atuado para a garantir a correção das situações identificadas.

7. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU

Trata-se de análise com o objetivo de aferir e informar o atendimento aos Acórdãos e Decisões expedidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no exercício de 2017, dirigidos à Unidade Prestadora de Contas (UPC), com determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno.

Após levantamentos no sítio do TCU e no Relatório de Gestão da UPC, verificou-se que o TCU não proferiu acórdãos com esse fim.

RECOMENDAÇÕES

As recomendações relacionadas aos trabalhos constantes do escopo desta Auditoria Anual de Contas limitam-se àquelas incluídas no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701920 e encontram-se elencadas a seguir:

Recomendação 1: Fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade, quando aplicável.³

³ A Recomendação foi atendida pelo gestor em 15/06/2018, tendo em vista que no Documento de Oficialização de Demanda a ser elaborado em todas as contratações foi estabelecida a necessidade de identificação do Objetivos Estratégicos que a contratação se relaciona.

Recomendação 2: Expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, resguardando-se da aplicabilidade da medida.

CONCLUSÃO

As avaliações realizadas permitiram identificar que a gestão realizada pela Secretaria Executiva na área de aquisições permitia a realização de aquisições estratégicas, eficazes e que atendessem aos preceitos legais, não obstante haver pontos de fragilidades e melhorias identificados nos quesitos: inexistência de planejamento estruturado para as aquisições, não estabelecimento de diretrizes operacionais para condução das aquisições, não estruturação na unidade de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições, falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições e falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições.

Quanto à inexistência de planejamento estruturado para as aquisições da unidade, não obstante esta constatação por ocasião da realização do diagnóstico no primeiro semestre de 2017, por meio da Portaria MJSP nº 682/2017, de 15/8/2017, foi adotado procedimento para o estabelecimento de planejamento conjunto das contratações de bens e serviços das unidades vinculadas ao Ministério, bem como a possibilidade de realização de aquisições compartilhadas. Dessa forma, tendo em vista as tratativas tomadas, foi dispensada a emissão de recomendações sobre este quesito no presente trabalho.

Em relação ao não estabelecimento de diretrizes operacionais para condução das aquisições, não foi realizado registro neste relatório, uma vez que a partir da aplicação dos exames no presente trabalho, ficou constatado que há na unidade diretrizes gerais para as aquisições, muitas das quais não presentes em normativos formalizados. Além disso, a recente metodologia de planejamento conjunto das contratações, uma vez estando plenamente operacionalizada, permitirá então a Comissão de Aquisições Compartilhadas – CAC emitir diretrizes operacionais gerais.

No que tange à não estruturação de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão de aquisições, verificou-se a partir dos exames que, previamente à definição destes indicadores, há a necessidade de que estejam estabelecidos na unidade objetivos organizacionais específicos para suas aquisições. Uma vez definidos esses objetivos, o desenvolvimento desse tipo de indicador efetivamente demonstrará em que medida as aquisições estão contribuindo para o alcance da missão institucional da unidade e consequentemente do Ministério.

No que concerne à falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições, verificou-se esforço do Ministério para tratamento da questão com a emissão da Portaria nº 366/2017, de 11/5/2017, a qual cria a Política de Gestão de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O desenvolvimento da política representa passo inicial para o efetivo gerenciamento dos riscos não somente relacionados à gestão de aquisições, mas de toda complexidade e abrangência de atividades afetas à Pasta. Ainda quanto ao tema riscos, registra-se uma das inovações trazidas pela IN 05/2017, a

qual define o “gerenciamento de riscos” como etapa integrante do planejamento da contratação. A medida estabelecida busca tratar os riscos advindos de cada contratação de forma individualizada. No contexto de instituição da política de riscos e entrada em vigor da IN 05/2017, por ora, não foram emitidas recomendações para tratamento da questão.

Quanto à falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições, foi verificada interpretação equivocada da norma pela unidade em não considerar a elaboração dos estudos técnicos preliminares peça obrigatória para todo tipo de aquisição. Tendo em vista que são os estudos técnicos preliminares que subsidiam a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, peças obrigatórias conforme a lei de licitações, conseqüentemente o desenvolvimento desses estudos se torna também indispensável.

Para tratamento dessas fragilidades foram emitidas as recomendações abaixo, que compõe plano de ação a ser cumprido pela unidade e monitorado por meio do Plano de Providências Permanente.

1: Fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade, quando aplicável.

2: Expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, resguardando-se da aplicabilidade da medida.

Destaca-se que a primeira recomendação já foi atendida pelo gestor.

Quanto à avaliação de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para averiguação documental da entrega efetiva do objeto e do atendimento de cláusulas contratuais, por amostragem - à exceção do item que identificou fragilidade decorrente de prorrogação excepcional de contrato, não se verificou fragilidade relevante, demonstrando que a gestão realizada propiciou que os pagamentos fossem realizados após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

Com relação à avaliação da gestão das transferências voluntárias efetuadas pelas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, após constatação de que os recursos financeiros constantes em contas de convênios estavam sem nenhuma execução financeira, em 2017, observou-se evolução desse panorama de inexecução financeira. Ao avaliar quatro dos cinco convênios, em junho de 2018, identificou-se que 65% dos recursos que estavam parados tiveram liquidação comprada.

Adicionalmente, ao avaliar as fragilidades nos controles da gestão dos convênios do Ministério, baseado nas informações registradas no Siconv, não foram identificadas inconsistências relacionadas aos registros encaminhados pelos convenientes.

ANEXOS

I – Manifestação da Unidade Examinada

Após recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, a Secretaria Executiva, por meio do Ofício nº 589/2018/SE-MJ, de 3/7/2018, encaminhou o Despacho nº 130/2018/GTCONV/SE, de 3/7/2018, contendo as informações atualizadas sobre os convênios sob análise do Grupo de Trabalho de Gestão de Convênios/GTCONV, quais sejam:

“Despacho nº 130/2018/GTCONV/SE

Destino: **Secretaria Executiva**

Assunto: **Orçamento e Finanças: Auditoria Anual de Contas**
Interessado(a): **Secretaria Executiva**

Em atenção ao Despacho n.2068/2018/SE, de 21 de junho de 2018 (SEI: 6616235), que trata do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão n.201701920 (Relatório Preliminar), segue manifestação:

Convênio	Esclarecimento GTCONV
823331/2015	Convênio em Prestação de Contas, em fase de análise técnica.
814321/2014	Convênio em prestação de Contas, em fase de análise técnica.
818817/2015	Convênio em Prestação de Contas, em fase de análise técnica.
820919/2015	Convênio em Prestação de Contas, com APROVAÇÃO TÉCNICA (Proc.08025.000510/2015-03).
823619/2015	Convênio em execução com acompanhamento regular (Proc.08025.000831/2015-08).

Por fim, os convênios registrados acima são acompanhados pelo Grupo de Trabalho de Gestão de Convênios/GTCONV, com detalhes do avanço das análises por meio do Processo de Acompanhamento do GTCONV, processo n.08025.000188/2016-95.”.

Destaca-se que a manifestação da unidade examinada foi incorporada ao item 3 do presente Relatório de Auditoria.

II - Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701920

Relatório publicado em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10534.pdf>

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800450

Unidade Auditada: Secretaria Executiva - Ministério da Justiça

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Inexistência de planejamento estruturado para as aquisições (item 2.1 do Relatório nº 201701920);
- Não estruturação na unidade de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições (item 2.2 do Relatório nº 201701920);
- Falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições (item 2.3 do Relatório nº 201701920);
- Falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições (item 2.4 do Relatório nº 201701920).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Brasília (DF), 09 de julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Cidadania

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201800450

Unidade(s) Auditada(s): Secretaria Executiva - Ministério da Justiça

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

Autoridade Supervisora: Torquato Jardim – Ministro de Estado da Justiça

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos sobre a gestão da área de aquisições, sobre a avaliação de contratos de fornecimento de bens e serviços para averiguação do cumprimento de cláusulas contratuais, sobre a gestão das transferências voluntárias e sobre o cumprimento das recomendações da CGU.

Diante do citado escopo, destaca-se, com relação à avaliação da gestão na área de aquisições, que a área se encontra estruturada de forma a permitir que as compras sejam realizadas de forma eficaz e atendendo aos preceitos legais. Em que pese isso, observou-se fragilidades no sentido de: inexistência de planejamento estruturado, não estabelecimento de diretrizes operacionais, não estruturação de indicadores de tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições, falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições e falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisição.

Cumpra registrar que providências adotadas pelo gestor para algumas das citadas fragilidades, dispensaram a emissão de recomendações: adoção de procedimento para estabelecimento de planejamento conjunto das contratações de bens e serviços das unidades vinculadas ao Ministério, estabelecimento de diretrizes gerais para as aquisições, e emissão da Portaria nº 366/2017, criando a Política de Gestão de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça.

Para tratamento das fragilidades restantes, foram emitidas as recomendações: fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade, para a qual o gestor tomou providências no sentido de solicitar em todas as contratações a necessidade de identificação dos objetivos estratégicos para a contratação requerida, e expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, para a qual as providências estão em andamento.

No que diz respeito à avaliação de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, com exceção do item que identificou fragilidade decorrente de prorrogação excepcional, não foram identificadas fragilidades relevantes, permitindo concluir, com razoável segurança, que a gestão realizada garante que os pagamentos sejam realizados após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

Com relação à avaliação da gestão das transferências voluntárias efetuadas pelas unidades do Ministério da Justiça, após constatação de que os recursos financeiros constantes em contas de convênios estavam sem nenhuma execução financeira, em 2017, observou-se evolução desse panorama de inexecução financeira.

Por fim, no que concerne à avaliação do cumprimento das recomendações da CGU, os exames demonstraram que a unidade possui uma rotina de acompanhamento e atendimento e que, para as recomendações ainda não postas em prática, o gestor está em discussão junto à CGU a respeito das providências necessárias.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a

conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, julho de 2018.

Diretor de Auditoria da Área de Políticas Sociais I